

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA  
ESTADO DA BAHIA



CÂMARA MUNICIPAL  
**DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

PROMULGADO PELO LEGISLATIVO DE  
ACORDO COM O ART. 52, PARÁGRAFO  
7º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO  
DE VALENÇA - BAHIA.

**LEI MUNICIPAL Nº 2.808 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

\_\_\_\_\_  
Presidente

**EMENTA: Institui o DIA DO ATIRADOR DESPORTIVO no âmbito do Município de Valença.**

Autoria: Vereador Helton Brandão.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VALENÇA, no uso das atribuições constitucionais e regimentais, faz saber que o Poder Legislativo Valenciano promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte LEI:**

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do Município de Valença o “**DIA DO ATIRADOR DESPORTIVO**”, a ser comemorando, anualmente, no dia 02 de agosto.

**Art. 2º.** O **DIA DO ATIRADOR DESPORTIVO** integrará o calendário oficial de eventos do Município de Valença.

**Art. 3º.** O Poder Executivo editará os atos necessários com vistas à regulamentação do disposto nesta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, ESTADO DA BAHIA em 28 de dezembro de 2022.

**Fabricio Fonseca Lemos**  
Presidente

Anexo Provisório  
**Rua Vereador Antônio Souza 139 – Centro - Valença Bahia**  
GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641 -4510 CONTABILIDADE E  
TESOURARIA: 75 3641-4454